DECRETO N. 1740, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Administração, a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e a Encargos Gerais do Estado, um crédito suplementar no valor de CR$ ........ .301.320.000,00 (Trezentos e Um Milhões, Trezentos e Vinte Mil Cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

15.00 - Secretaria de Estado da Administração

15.01 - Secretaria de Estado da Administração

3120.00 - Material de Consumo 10.000.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 3.000.000,00

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente 180.000.000,00

T OTAL 193.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

15.01.03.07.021.013 -Ativi

dades da Secretaria de Esta

do da Administração 13.000.000,00 180.000.000,00 193.000.000,00

TOTAL 13.000.000,00 13.000.000,00 13.000.000,00

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação

Geral

13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação

4130.00 - Investimentos em Regime de Execução

Especial 100.000.000,00

TOTAL 100.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

13.01.07.39.183.1.001 - Implan

tação da Infraestrutura de

Rondônia 100.000.000,00 100.000.000,00

TOTAL 100.000.000,00 100.000.000,00

27.00 - Encargos Gerais do Estado

27.01 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

3262.00 - Outros Encargos de Dívida Contratada 8.320.000,00

TOTAL 8.320.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

27.01.07.08.035.2.108 -Amor

tização e Encargos com Finan

ciamento 8.320.000,00 8.320.000,00

TOTAL 8.320.000,00 8.320.000,00

27.00 - Encargos Gerais do Estado

27.01 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado

da Fazenda

3261.00 - Juros de DÍvida Contratada 6.642.000,00

4260.00 - Constituição ou Aumento de Capital de

Empresas Comerciais ou Financeiras 293.678.000,00

4351.00 - Amortização de Divida Contratada 1.000.000, 00

TOTAL 301.320.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE CAPITAL TOTAL

27.01.07.08.033.2.108 - .Amortiza

ção e Encargos de Financiamento 6.642.000,00 1.000.000,00 7.642.000,00

TOTAL 6.642.000,00 1.000.000,00 7.642.000,00

Artigo 2º- O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será soberto com recursos de que trata o inciso III§ 12 do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º. Fica alterada a Programação da Despesa dessas Unidades Orçamentárias estabelecida pelo Decreto 781 de 31-12-81 conforme discriminação:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

I-TRIMESTRE 1.928.641.000,00

II-TRIMESTRE 1.981.166.000,00

III-TRIMESTRE 2.823.611.000,00

IV-TRIMESTRE 3.409.618.000,00

TOTAL 10.143.036.000,00

SEC RETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

I-TRIMESTRE 2.326.501.562,00

II-TRIMESTRE 2.656.375.834,00

III-TRIMESTRE 4.360.279.828,00

IV-TRIMESTRE 12.561.455.377,00

TOTAL 21.904.612.601,00

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I-TRIMESTRE 1.206.728.056,00

II-TRIMESTRE 1.168.182.254,00

III-TRIMESTRE 1.289.481.188,00

IV-TRIMESTRE 1.835.239.82,00

TOTAL 5.499.631.320,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador